



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025-PMPA
PAE nº E-2025/2166142

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

PÓVOA COM. DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELLI
CNPJ: 10.444.741/0001-15

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual –(coldre e porta - carregador) para o atendimento das demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega

O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA(AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



VALOR TOTAL

R\$ 1.573.661,00

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **14/04/ 2025**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é a 2º TEN QOPM RG 42754 **KARYN NAIME PIRES DOMINGUEZ** CPF nº 709.876.372-15, Matrícula nº 5944546/1, lotada na Subseção de Planejamento e Orçamento Institucional da 6ª EMG/PMPA.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início A partir da sua Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Fim **Conforme publicação** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, Brasileiro, Oficial de Polícia Militar, portador da Carteira de Identidade RG 18.044, CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOE, nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO

PÓVOA COM. DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELLI, CNPJ: 10.444.741/0001-15, com sede na Rua Pedro Vicente 480 – Luz – São Paulo – SP – Cep 01109-010, Telefone: 11-33158444/11-94770-7285 E-mail: armazenmilitar@gmail.com neste ato representado por VALVISSIR ANTONIO DE AGILAR, RG nº 15.796.349-4 SSP/SP e CPF nº 051.965.738-10.

CLÁUSULA 2 - Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025/PMPA-DL constante no PAE nº E-2025/2166142 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 art. 75, II.

CLÁUSULA 3 - Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual –(coldre e porta - carregador) para o atendimento das demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



estabelecidas no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os materiais contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS BERETTA MODELO APX FULL SIZE – DESTRO	4787	227,00	1.086.649,00
02	COLDRE OSTENSIVO PARA PISTOLAS BERETTA MODELO APX FULL SIZE – CANHOTO	400	232,00	92.800,00
03	PORTA-CARREGADOR DUPLO OSTENSIVO	5187	76,00	394.212,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$1.573.661,00

CLÁUSULA 4 -Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - Preço

O valor global do contrato é **R\$ 1.573.661,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade

26101 - Polícia Militar do Estado do Pará

Fonte

015 000 000 00 1- 000 000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



Programa de Trabalho	1510 – Segurança Pública e Defesa Social
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Ação(projeto/ atividade)	283206
Plano Interno	1030008833C.

Nota de Empenho nº 2025.260101NE011018, com data de lançamento em 29/07/2025.

CLÁUSULA 7 - Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **14/04/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do **CONTRATADO**.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8 - Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADO**, cujos dados são:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



Banco	BRADESCO
Agência	106
Conta	0327283-4

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 ☒ Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2.1 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.2.2 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.2.3 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.2.4 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.2.5 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10- Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data, do contrato, nota de empenho e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

j. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar*
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



cometer fraude de qualquer natureza.

- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a 90 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora 2º TEN QOPM RG 42754 **KARYN NAIME PIRES DOMINGUEZ** CPF nº 709.876.372-15, Matrícula nº 5944546/1, lotada na Subseção de Planejamento e Orçamento Institucional da 6ª EMG/PMPA., conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e Publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no PNCP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
CEL QOPM RG 18.044
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALVISSIR ANTONIO DE AGUILAR
Data: 12/08/2025 12:10:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALVISSIR ANTONIO DE AGILAR

PÓVOA COM. DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO
EIRELLI
CNPJ: 10.444.741/0001-15
Contratado

Souza Aluísio Mendes Souza Pereira

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 7552123

CPF: 020.420.592-33

Testemunha

Washington Azevedo Barbosa
NOME DA TESTEMUNHA

RG: 41209

CPF: 507.934.032-00

Testemunha

Servidores: CEL PM Jorge Wilson Pinheiro De Araujo; MF:57553361 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$ 347,73; Valor: R\$20.863.80. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5-021/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Adesão do Pará 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 15 á 18/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Offir Rodrigues Cardoso; MF: 42200941; Lotação:28ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. CB PM Jean Alves Dos Santos Pereira; MF: 64017161; Lotação:28ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Thallison Soares Freitas; MF: 3541862/1; Lotação:28ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Paulo Arthur Sobreira Ribeiro; MF: 59619352; Lotação:28ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5-022/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Adesão do Pará 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 15 á 18/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Fabiano Da Silva Nestor; MF: 5793084/1 ; Lotação:CI; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$881,22. CB PM Pedro Fernandes Dos Santos Junior; MF: 4220404/1; Lotação:CI; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5-023/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Adesão do Pará 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 15 á 18/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Lenilson Da Silva Machado; MF: 4219390/1; Lotação:2ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. CB PM Rosane Da Costa Monteiro; MF: 64015551; Lotação:2ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5-024/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Adesão do Pará 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Domingos Do Capim-PA; Período: 15 á 18/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Rafaella Silva Mendes; MF: 5944479/1; Lotação:CINT; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Lucas Brito Sousa; MF: 3540444/1 ; Lotação:CINT; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5-025/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Adesão Do Pará 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 15 á 18/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Romulo Da Cruz Napoleão; MF: 640153-6; Lotação:24ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5-026/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Adesão Do Pará 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 15 á 18/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Helder Valdelir De Oliveira Santos; MF: 57222350/1; Lotação:BPTUR; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$881,22. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1233047

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)

EDITAL Nº 179 – CFP/PMPA/2023, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo nº 0800708-79.2024.8.14.9000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, TORNAM PÚBLICA a **REINTEGRAÇÃO** do candidato *sub judice* **ELIUWAN CARDOSO DA SILVA JUNIOR**, inscrição nº 10018796, bem como a sua **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, referente ao concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP/PMPA), mediante os procedimentos a seguir especificados.

1 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

1.1 Para a avaliação de saúde, o candidato *sub judice* convocado por meio deste edital deverá observar todas as instruções contidas no item **11** do Edital nº 1 – CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações; no item **3** do Edital nº 12 – CPF/PMPA/2023, de 11 de abril de 2024;

e neste edital.

1.2 O candidato *sub judice* receberá, por meio de e-mail e(ou) aplicativo de mensagens, o local e o horário de realização da avaliação clínica, a ser realizada no dia **14 de setembro de 2025**. O candidato *sub judice* somente poderá realizá-la no local e no horário informados pelos meios de comunicação citados neste subitem.

CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFP/PMPA/2016 EDITAL Nº 182/CFP/PMPA, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA – TAF – SUB JUDICE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos

do processo nº 0022104-76.2016.8.14.0028, tornam pública a **REINTEGRAÇÃO** ao Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará – CFP/PMPA/2016 e **CONVOCAÇÃO** para realização da 3ª Etapa (Teste de Avaliação Física), na condição de sub judice.

1.Candidato convocado a 3ª Etapa por determinação judicial.

1.1.Fica convocado para a realização da 3ª etapa o candidato abaixo especificado, com as seguintes informações: nome e número de inscrição.

MISAEI SOUSA ALMEIDA, 000027.

2. Das Informações Gerais

2.1. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia de sua Avaliação Física, **Atestado Médico** com o parecer “**Apto para realizar a Prova de Esforço Físico**”, expedido por médico devidamente registrado no CRM, expedido no máximo 30 (dias) antes desta etapa. Caso o candidato não apresente este atestado, não poderá realizar a prova e será eliminado do concurso.

2.2.O candidato que não comparecer no local, data e horário, conforme relacionado de forma individualizado a seguir, será eliminado do concurso, não podendo realizar seus testes em outro local, data ou horário diferentes dos informados neste edital.

2.3.O candidato **deverá chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do início dos exames da 3ª etapa, com traje apropriado para realização dos testes.**

3.Do Local de Realização dos Exames

Local: CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE MARABÁ – AV. TUIUTÍ, 95 – VILA MILITAR PRESIDENTE CASTELO BRANCO – MARABÁ-PA

Data: 31/08/2025

Hora de Início: 07h00min

Belém/PA, 13 de agosto de 2025.

CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1233397

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025 – PMPA;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual –(coldre e porta - carregador) para o atendimento das demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); O valor global do contrato é R\$ 1.573.661,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma:Fonte: 015 000 000 00 1- 000 000; Programa de Trabalho 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa:33.90.30– Material de Consumo; Ação (projeto): 283206; Plano Interno 1030008833C; Empresa: PÓVOA COM. DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELLI, CNPJ nº 10.444.741/0001-15; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1233403

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025-PMPA;

OBJETO: contratação de serviço de impressão corporativa gerenciada (managed printing services) incluindo disponibilização de equipamentos multitarefa para impressão, cópia e digitalização de documentos sob demanda, fornecimento contínuo de suprimentos de impressão (exceto papel e mídias de impressão), software de gerenciamento e suporte técnico especializado em atendimento às necessidades da Polícia Militar do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; O prazo de vigência da contratação é de 48 meses, contados da assinatura do contrato; O valor total da contratação é de R\$ 293.886,00 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101.06.122.1297.8338;Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; PI: 4110008338C; Fonte do Recurso 015000000001 (Recurso ordinário); Empresa: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ;CNPJ: 64.799.539/0001-35; Ordenador de despesa :JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1233406

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 040/2022-CCC/PMPA;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO pelo período de 60 (sessenta) dias;

O valor deste termo aditivo será de R\$ 502.758,00 (quinhentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), permanecerá inalterado o valor do contrato;

O presente termo aditivo tem como vigência o período de 15/08/2025 a 14/10/2025;

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes;

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA;

CNPJ nº 34.597.955/0013-23;

ORDENADOR: JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM RG 18044;
Comandante Geral da PMPA.

(Transc. Diário Oficial N.º 36.328, de 14/08/2025).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 059/2025 – PMPA;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual –(coldre e porta – carregador) para o atendimento das demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp);

O valor global do contrato é R\$ 1.573.661,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais);

A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma:

Fonte: 015 000 000 00 1-000 000;

Programa de Trabalho 1510 – Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de Despesa:33.90.30– Material de Consumo;

Ação (projeto): 283206;

Plano Interno 1030008833C;

Empresa: PÓVOA COM. DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELLI, CNPJ nº 10.444.741/0001-15;

ORDENADOR: JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM;
Comandante-geral da PMPA.

(Transc. Diário Oficial N.º 36.328, de 14/08/2025).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025-PMPA;

OBJETO: contratação de serviço de impressão corporativa gerenciada (managed printing services) incluindo disponibilização de equipamentos multitarefa para impressão, cópia e digitalização de documentos sob demanda, fornecimento contínuo de suprimentos de impressão (exceto papel e mídias de impressão), software de gerenciamento e suporte técnico especializado em atendimento às necessidades da Polícia Militar do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Contrato nº 059/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025/2166142 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Data de assinatura:** 13/08/2025 **Vigência:** de 22/08/2025 a 21/08/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000071/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000030/2025](#)

Objeto:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLDRE E PORTA CARREGADOR

VALOR

FORNECEDOR: